



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 39/2024

PK. 2.449/24

### MENSAGEM Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,  
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023"**.

A proposta aqui encaminhada tem como objetivo a inclusão da MITRA ARQUIDIOCESANA como entidade apta a pleitear o repasse de subvenções do Município.

Esclarece-se que a entidade apresentou e aprovou, junto ao Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima, um projeto para fomentar a reforma da igreja de Nossa Senhora do Rosário.

A referida igreja é um patrimônio histórico da nossa cidade, já inventariada, cuja história é um marco importante nova-limense, especialmente da luta contra a escravidão, sendo, portanto, digna de todos os esforços públicos para a sua manutenção.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 18 de setembro de 2024.

  
JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2.449/2024

**"ALTERA PARCIALMENTE A LEI  
MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2023".**

Faço saber que O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei altera a Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica incluído no quadro constante do art. 1º, da Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2024, a seguinte entidade e valor:

MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE	R\$ 218.617,00
--	----------------

**Art. 3º** Nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações existentes, ou mesmo abrir o correspondente crédito especial na lei orçamentária vigente no valor de R\$ 218.617,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais), destinados a cobrir eventuais despesas decorrentes desta Lei, considerando-se os recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º daquela mesma lei federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Lima, na data da sanção.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL